



OF. SG. Nº 095/2026

São Jerônimo, 13 de maio de 2026.

Exmo. Sr.

Fernando Cairuga Camboim

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores

São Jerônimo – RS

Prezado Senhor:

Apraz-nos cumprimentar Vossa Excelência, bem como aos membros desta Colenda Câmara de Vereadores, ao mesmo tempo em que lhes encaminhamos o Projeto de Lei nº 069/2026, em anexo, o qual pretende a autorização legislativa para a contratação temporária de motorista para a Secretária de Assistência Social.

O inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, criou os agentes temporários e ao mesmo tempo exige que a contratação seja por tempo determinado, isto é, por prazo suficiente para pôr fim à situação transitória que lhe deu causa.

A renovação da Lei 4.516/2025, já autorizadas anteriormente pela lei nº 4.326/2024, se faz necessária para garantir a continuidade dos serviços prestados pelo Abrigo Municipal Nélio Steigleder, assegurando a manutenção do contrato do motorista, não sendo necessária a renovação do contrato da servente.

A atuação desse profissional é fundamental para o pleno funcionamento da instituição. O motorista é responsável por assegurar a mobilidade segura de residentes, servidores e materiais, especialmente em deslocamentos para consultas médicas, compras e outras demandas logísticas.

Registramos que conforme o Tribunal de Contas do Estado, o comprometimento com despesas de pessoal está em 49,52% da RCL no segundo semestre de 2025.

Diante do exposto, solicitamos a esta Egrégia Câmara que aprecie e aprove o presente Projeto e que o mesmo tenha sua tramitação em REGIME ORDINÁRIO, tendo em vista a necessidade de realizar os tramites legais para a referida contratação.

Atenciosamente,

JULIO CESAR
PRATES

CUNHA:2415549
7034

Assinado de forma
digital por JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.05.14
09:59:50 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 069, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a Contratação de Servidor para a Secretária Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Jerônimo, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 53, IV da Lei Orgânica, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, de forma emergencial, nos termos do artigo 37, IX, da Constituição Federal, os servidores abaixo listados para atuarem na Secretaria Municipal de Assistência Social:

CARGO	VAGA	ESCOLARIDADE MÍNIMA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	VENCIMENTO MENSAL BÁSICO
Motorista	01 (um)	4º ano do ensino fundamental	30h	R\$ 1.779,78 + insalubridade

Parágrafo Único. O profissional contratado, com fundamento na presente Lei, contribuirá para o regime geral da previdência social.

Art. 2º. O contrato terá vigência até 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período e seguirá o estabelecido no Regime Jurídico e Plano de Carreira dos Servidores Municipais.



Parágrafo Único: O contrato previsto na presente Lei poderá ser imediatamente rescindido, sem que tal fato implique em qualquer indenização aos contratados, salvo os dias trabalhados.

Art. 3º. O profissional contratado nos termos desta Lei não poderá receber atribuições ou encargos não previstos no Plano de carreira dos Servidores Públicos.

Art. 4º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da Dotação Orçamentária própria.

Parágrafo Único. O impacto orçamentário financeiro, em anexo, integra a presente Lei.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR
PRATES
CUNHA:2415549703
4

Assinado de forma digital
por JULIO CESAR PRATES
CUNHA:24155497034
Dados: 2026.05.14
10:00:03 -03'00'

Júlio César Prates Cunha
Prefeito Municipal